

Exp. de Motivos nº 025/2000

Taquari, 03 de abril de 2000.

Senhor Presidente:

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, vem como de costume, solicitar ao município de Taquari, auxílio para resolver em parte os problemas, com recursos humanos, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual.

Como o Estado também não tem disponibilidade de professores e funcionários concursados, veio buscar, através de Convênio, a contratação em caráter emergencial, por parte do Município, para posterior cedências à estas escolas.

O projeto que encaminhamos, visa garantir o ressarcimento das despesas que o município suporta com as contratações emergenciais requeridas e previstas para atender o ano letivo do Estado, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM).

Considerando o início do ano letivo e as carências do Estado em atender sua rede de ensino, solicitamos que o presente seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Senhor
José Miguel Martins
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.916, de 10 de abril de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a renovar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com interveniência da Secretaria de Educação, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM) e contratar Recursos Humanos, em caráter emergencial, por tempo determinado, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria da Educação, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PRADEM).

Art. 2º - O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, ressarcirá o Município de Taquari, mensalmente, pela contratação e cedência dos Recursos Humanos requisitados e lotados pelo PRADEM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, recursos humanos para atender atividades na Rede Pública Estadual, nos estabelecimentos e funções agora relacionadas:

1 - Escola Estadual de 1º Grau “Barão de Ibicuí”

Cargo	Vaga	Padrão
Professor Ciências	01	Lei nº 1.505
Professor Ensino Religioso	01	Lei nº 1.505
Professor de Inglês-Português	01	Lei nº 1.505
Professor de Matemática	01	Lei nº 1.505
Professor de Estudos Sociais	01	Lei nº 1.505
Secretária	01	Lei nº 1.747
Vigia	01	Lei nº 1.747

2 - E. E. de 1º Grau Professora Ana Job

Cargo	Vaga	Padrão
Prof. Ciências	01	Lei nº 1.505
Prof. Ed. Artística e Ensino Religioso (PPT)	01	Lei nº 1.505

3 - E. E. de 1º Grau Júlio de Castilhos

Cargo	Vaga	Padrão
Bibliotecário	01	Lei nº 1.747

4 - E. E. de 1º e 2º Graus Pereira Coruja

Cargo	Vaga	Padrão
Prof. Matemática	01	Lei nº 1.505
Cargo	Vaga	Padrão
Prof. Religião, História e Geografia	01	Lei nº 1.505
Prof. Português	01	Lei nº 1.505
Secretário	01	Lei nº 1.747
Assessor Administrativo	01	Lei nº 1.747

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data de 05 de março de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de abril de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos